



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2023-GAB/PRES/CVMO

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, Senhor Vereador UESLEI TELES, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 18, inciso VI, “J” do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei nº 01/2023, de autoria do Vereador Vice-Presidente JOSE NAZARENO – LOBÃO - PL;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 23 de junho de 2023 (Ofício nº 272/2023-GAB/PRES);

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 712/2023-GAB/PRES/CVMO, de 17 de julho de 2023**, oriunda do projeto de Lei nº 01/2023, de autoria do Vereador Vice-Presidente JOSE NAZARENO – LOBÃO – PL do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Oiapoque/AP, 17 de julho de 2023.

**Vereador UESLEI TELES – Pros
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024**

LEI Nº 712/2023-GAB/PRES/CVMO

Dispõe sobre inclusão no Calendário Oficial do Município de Oiapoque, o evento Esportivo CICLISMO NA FRONTEIRA, que deverá ser realizado anualmente no dia 19 (dezenove) de agosto no Município de Oiapoque, e da outras providências.

Excelentíssimo Senhor UESLEI NEI DA SILVEIRA TELES, Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º: Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Oiapoque, o “**Evento Esportivo Ciclismo na Fronteira**”, a ser comemorada anualmente no dia **19 (dezenove) de agosto** no Município de Oiapoque.

Art. 2º: São os objetivos do Evento Esportivo Ciclismo na Fronteira:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.



Art. 3º- Evento Ciclismo na Fronteira”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através das Secretarias Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º- Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Ciclismo na Fronteira”.

Art.5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas das rubricas das Secretarias do Município de Oiapoque envolvidas na promoção, na Educação, Esporte e Lazer, Saúde, cultura e Turismo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Manoel Primo dos Santos, em 17 de julho de 2023.

Vereador UESLEI TELES – Pros
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024